



**CONTRATO Nº 49/2019
PROCESSO Nº 2182/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CROMOLAB – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.328.672/0001-14, com sede na Rua Tupinambás, nº 531, Vila Conceição, Diadema/SP, cep: 09.991-090, telefone: (11)4043-0514, endereço eletrônico: gisele@cromolab.com.br, cromolab@cromolab.com.br, neste ato representada por **DEUZANILDE MÁRIA DO NASCIMENTO MENEZES CRESPO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 075.085.638-67 e RG n.º 12.309.960-2 SSP/SP, residente na Rua Ibatiba, nº 235, casa 127, VI, Metalúrgica, Santo André/SP, cep: 09.220-608, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE PECUÁRIA LEITEIRA, NÚCLEOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E RESFRIADORES DE LEITE COMUNITÁRIOS E O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E PLANTAS**, conforme normas e especificações do processo administrativo nº 2182/2017.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.011,14 (dois mil onze reais quatorze centavos).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto contratado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas



com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. José Fonseca da Silva, matrícula nº 43293, Thiago Severino da Silva Faria, matrícula nº 303485, Demetrius Pinto Nascimento, matrícula nº 307197, Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084; 070001.2060500482.030.33903000000 – Ficha 093; 070001.2060500472.029.33903000000 – Ficha 092; 070001.2060600092.039.33903000000 – Ficha 118; 070001.2060500512.032.33903000000 – Ficha 097; 070001.2060600103.012.44905200000 – Ficha 125.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por doze meses a partir da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o ato contratual;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos nos autos que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência que procedeu ao contrato.



- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna;
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o termo de referência e a pertinente dispensa de licitação, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Condições de Execução;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 17 de abril de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

CROMOLAB – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
Deuzanilde Maria do Nascimento Menezes Crespo / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

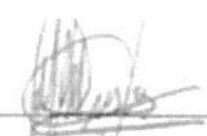
1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Gestão ou do Ordenador de despesas desta instituição.
2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher o material caso não seja de boa qualidade ou houver algum vício de fabricação, sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
3. Os equipamentos e materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste termo.
4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada pelos fiscais de contrato/ata devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.
5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.
6. A contratada deverá fazer as entregas no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iuna/ES, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.
7. O recebimento do material será provisório, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta do presente, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000049/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002305

Origem	Dispensa Nº 000019/2019	Processo	002182/2017				
Contrato	Contrato Nº 000049/2019						
Empresa	CROMOLAB - COMERCIO DE EQUIP. PARA LAB. EIRELI EPP						
CNPJ	CNPJ: 26.328.672/0001-14						
Endereço	RUA TUPINANBAS, 531 - CONCEICAO - DIADEMA - SP - CEP: 09991090						
Secretaria	00011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS						
Local	00481 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003		AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	CRL	UN	100,00	0,19	19,34
016		CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD PONTA 2,0 MM COR AZUL - caixa com 12 unidades.	PILOT	CX	2,00	92,04	184,08
031		LUVA FORRADA VERDE descrição - interior liso e flocado. - conforto durante trabalhos de manutenção e conservação. - interior flocado - palma antiderrapante apresentação - disponível no pacote com um par - cor: verde - medidas: comprimento 31cm x 0,50 mm espessura tamanhos: m e g.	CRL	UN	40,00	32,68	1.307,20
050		RESPIRADOR TIPO 1/4 FACIAL confeccionado em pvc atóxico na core, verde, azul, preto com dois pontos de fixação, elástico único de alta qualidade na cor preto, com passador de ajuste, duas válvulas de exalação localizadas nas laterais do bocal 1/4 facial. para ser usada com um único filtro químico classe 1.	CRL	UN	6,00	83,42	500,52
SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS:							2.011,14
SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS:							2.011,14
CROMOLAB - COMERCIO DE EQUIP PARA LAB EIRELI EPP:							2.011,14


Deuzanilde Maria do Nascimento Menezes
RG 12.309.960-2 CPF 075.085.638-67
Sócia - Administradora

26.328.672/0001-14
CROMOLAB - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA LABORATORIO EIRELI - EPP
R Tupinambas, nº 531
VI Conceição CEP 09991-090
Diadema SP



Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Maio de 2019.

3

Itaguaçu

RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU
PROCESSO Nº 001441/2019
Objeto: ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSÓRCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.
Valor: R\$ 82.644,48
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2019
Data Assinatura: 09/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482298

RESUMO DE CONTRATO Nº 073/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: LAURET AGROPECUARIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Objeto: Aquisição de 01 (uma) sementeira/adubadeira para plantio direto, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itaguaçu/ES.
Valor: R\$ 19.600,00
Prazo: 02/04/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 02/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482300

RESUMO DE CONTRATO Nº 075/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: P E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
Objeto: Aquisição de material elétrico e eletrônico para manutenção, ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública deste município.
Valor: R\$ 127.300,00
Prazo: 05/04/2019 a 10/12/2019
Data Assinatura: 05/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482301

RESUMO DE CONTRATO Nº 076/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: MOTO SCARTON LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Valor: R\$ 14.200,00
Prazo: 12/04/2019 a 10/07/2019
Data Assinatura: 12/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482302

RESUMO DE CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: QUALITY CONSTRUTORA EIRELI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma da EMPEFEI "José Fernandes" localizada no Alto Sobreiro/Cruzeirinho neste Município, conforme processo administrativo nº 833/2019.
Valor: R\$ 101.003,81
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.
Data Assinatura: 12/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482303

RESUMO DE CONTRATO Nº 078/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: DARLIMAR BUSS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Valor: R\$ 10.000,00
Prazo: 12/04/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 12/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482305

RESUMO DE CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: ALAIDE SPORTS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
Objeto: Aquisição de premiação (troféus e medalhas) para serem entregues em eventos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.
Valor: R\$ 30.001,49
Prazo: 16/04/2019 a 10/12/2019
Data Assinatura: 16/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482307

RESUMO DE CONTRATO Nº 080/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em projetos, eventos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.
Valor: R\$ 22.704,00
Prazo: 16/04/2019 a 10/12/2019
Data Assinatura: 16/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482308

RESUMO DE CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: MATEGUAÇU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Objeto: Aquisição de manilhas de concreto para manutenção de bens imóveis/instalações desta Municipalidade.
Valor: R\$ 124.695,00
Prazo: 22/04/2019 a 10/12/2019
Data Assinatura: 22/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482309

RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR
PROCESSO Nº 001672/2019
Objeto: Fica prorrogada a vigência, constante na Cláusula Terceira por mais 90 dias, para até 22/07/2019 contados a partir de 24/04/2019 e fica aditado o valor de R\$ 45.000,00 na Cláusula Segunda deste Contrato. O valor do Contrato é de R\$ 180.000,00, e a partir de 24/04/2019, passará a ser de R\$ 225.000,00.
Data assinatura: 22/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482312

RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
LOCADOR: CLEMILDES ZOCCA MARQUES
PROCESSO Nº 001781/2019
Objeto: Fica prorrogada a vigência, constante na Cláusula Primeira por mais 12 meses, para até 25/04/2020 contados a partir de 26/04/2019 e fica aditado o valor de R\$ 7.200,00 na Cláusula Segunda deste Contrato. O valor do Contrato é de R\$ 7.200,00, e a partir de 26/04/2019, passará a ser de R\$ 14.400,00.
Data assinatura: 25/04/2019
 Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2019
Protocolo 482313

Itapemirim**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES através da Secretaria Municipal de Transportes NOTIFICA a empresa MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 04.727.601/0001-51 para que no prazo de 24 horas após o recebimento desta notificação conclua a entrega do combustível, de acordo com o Of. SEMTRA 007/2019, conforme Contrato 001/2019 e 121/2019, Pregão Presencial nº 090/2018 - ARP 209/19, sob pena de se aplicar as sanções legais previstas na Lei 8666/93, art. 87, que variam de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
 Itapemirim-ES, 06/05/2019
 Alexandre Almeida dos Santos
 Fiscal de Contrato
 Mat. 109873-01
Protocolo 482422

Iúna

RESUMO DE CONTRATO Nº 49/2019. Partes: Mun. Iúna X Cromolab - Comercio de Equipamentos para Laboratórios Eireli. Objeto: aquisição de Equipamentos, Vidrarias e Utensílios para atender o Programa de Pecuária Leiteira, Núcleos de Inseminação Artificial e Resfriadores de Leite Comunitários e o Laboratório de Análise de Solos e Plantas. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$2.011,14.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 482354

João Neiva**RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Frota Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2019, contados de sua assinatura.
 João Neiva/ES, 05 de Maio de 2019.
OTÁVIO ABREU XAVIER
 Prefeito Municipal
Protocolo 482434

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
OBJETO: Fornecimento de Cesta Básica para atender famílias que se encontram em vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), com vigência até 31/12/2019, a partir da assinatura do contrato.
 João Neiva/ES, 05 de Maio de 2019.
 Lúcia Helena Cunha da Silva
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 482435

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Frota da SEMTADES.